

## MEIO AMBIENTE

- **Introdução da diretriz “arborização” na Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Lei nº 22.430, de 20/12/2016**

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual habitacional de interesse social – Pehis–, e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.570/2015, de autoria do deputado Bonifácio Mourão.

A norma introduz a “arborização” como nova diretriz na construção de unidade ou empreendimento habitacional de interesse urbano ou rural com recursos do Fundo Estadual de Habitação, de que trata a Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis –, disciplinada pela Lei nº 18.315, de 2009.

Essa política foi discutida na Assembleia Legislativa a partir de proposição de iniciativa parlamentar, tendo como pressupostos que a moradia de baixa renda é um dos maiores problemas do Brasil e que o direito à moradia adequada – garantido pela própria Constituição Federal, sob competência comum dos três entes federados – deve ser atendido por programas habitacionais voltados para a população menos favorecida.

Nos últimos anos, ocorreu aumento expressivo de áreas ocupadas por residências beneficiadas pelos programas habitacionais dos governos federal e estadual no Estado. Em Minas, na maioria das cidades do interior é notória a presença de bairros construídos com recursos do Estado, por meio da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab. Nesse contexto, a Assembleia percebeu necessária a criação de uma diretriz explícita para viabilizar a sustentabilidade dessas áreas, haja vista o impacto ambiental gerado por esse crescimento habitacional.

A administração pública tem reconhecido o valor do princípio da sustentabilidade, reclamado por todas as instâncias da sociedade. A lei, portanto, vem ao encontro dessa tendência ao determinar o plantio de árvores nos terrenos de unidades habitacionais de interesse social construídas com recursos do Fundo Estadual de Habitação. Pretende, assim, atender a uma demanda nos espaços urbanos por áreas verdes e por maior arborização, com a formação de paisagens mais naturais.

GCT/GMA/SPA/REV